

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020 CARTA CONVITE Nº001/2020

### PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, designada pela **Portaria nº 14/2017**, torna público a realização da licitação em epígrafe, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da quadra poliesportiva do Sítio Bem Querer na zona rural do Município de Jatobá PE, com recursos provenientes dos royalties**, para a Secretária de Infraestrutura de Jatobá - PE, de acordo com a **Lei Nº. 8.666**, de **21 de junho de 1993**, e suas alterações, e demais legislação e normas aplicáveis, bem como o previsto neste instrumento e seus anexos, a se realizar **às 07:30 horas, do dia 03 de setembro de 2020**, na Avenida Olinda, nº 21, sala 03, Centro, Jatobá – PE

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

### 1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da quadra poliesportiva do Sítio Bem Querer na zona rural do Município de Jatobá PE, com recursos provenientes dos royalties**, conforme *Especificação técnica, Orçamento e demais condições constantes no Anexo I* deste Convite.

### 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que comprovem **ser do ramo do objeto licitado e/ou que seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente comprovado através do objetivo social constante no Contrato Social da empresa**, bem como que atendam as exigências contidas nos **itens 5.0 e 6.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Convite.

**2.1.1 Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Jatobá: devem apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC**, junto ao credenciamento em conformidade com o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**2.1.2** O cadastro de empresas interessadas será efetuado em até 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do certame, visando não atrapalhar as atividades no dia da abertura do Convite, através do *Departamento de Licitação* da Prefeitura Municipal de Jatobá, localizado na Av. Olin-da, nº 21, sala 03 Centro, JATOBÁ- PE.

- 2.2 Não será permitido à participação de um mesmo responsável técnico para duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação, a fim de ser preservado o princípio do sigilo das propostas.
- 2.3 Estarão impedidas de participar desta licitação:
- a) Cooperativas;
  - b) Consórcios de empresas;
  - c) Empresas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 2.4 Quando este Convite for adquirido é obrigatório o preenchimento e entrega à CPL do protocolo de recebimento do instrumento convocatório (Modelo ANEXO VI).**

### **3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:**

- 3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Convite, protocolizando o pedido até *02 (dois) dias úteis* antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo a *Comissão Permanente de Licitação* decidir sobre a petição em igual prazo;
- 3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pela *Comissão Permanente de Licitação* do Município.
- a) Não será admitido o envio de impugnação do Convite por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.**
- 3.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Convite e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas à *Comissão Permanente de Licitação*, por escrito, em até *02 (dois) dias* antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**Presidente:** ERICO WENDEL AMARINHO GOMES

**Endereço:** Av. Olinda, nº 21, Centro, JATOBÁ- PE.

**CEP:** 56.470-000

**Fone:** (87) 3851-3399.

**E-mail:** [cpljatoba2020@gmail.com](mailto:cpljatoba2020@gmail.com)

#### **4.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:**

- 4.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Convite, cada licitante deverá apresentar a *Comissão Permanente de Licitação* os Documentos para habilitação e a Proposta, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE N°001/2020**  
**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
DATA: 03/09/2020– 07:30 HORAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE N°001/2020**  
**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**  
DATA: 03/09/2020– 07:30 HORAS

#### **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):**

- 5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membros da *Comissão Permanente de Licitação*, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

- 5.2 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**a) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS);**

- 5.2.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.2.2 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*;
- 5.2.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Convite.
- 5.2.4 A *Comissão Permanente de Licitação* reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 5.2.5 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01 e 02, respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*.

### **5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **sociedades empresariais em geral**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal n° 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b.1) No caso de alteração consolidada, faz-se necessária somente a apresentação do ato de consolidação, o qual deverá vir acompanhado de posteriores alterações, caso haja;
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.4 REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1 Para a **REGULARIDADE FISCAL**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
  - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM ou outro equivalente**);
  - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - c.1) A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.420, de 01 de abril de 2008);
  - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos Fiscais** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- 5.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 5.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

### 5.5 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBRA):

#### a) **Comprovação de Registro**

Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da licitante, atualizado e devidamente autenticado. Para empresas de outros Estados, torna-se necessário apresentar o Certificado de Registro no CREA de origem, com o visto do CREA-PE.

#### b) **Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa**

Comprovação de Capacidade da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados na letra “d” deste item

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Obs.: Esta comprovação garante à Administração Pública que a empresa possui a capacidade técnica de fornecer o necessário suporte administrativo e técnico, inclusive máquinas, equipamentos e pessoal, ao seu engenheiro responsável técnico.

### **c) Capacidade Técnica – Profissional**

Comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que possua(m) vínculo(s) com a empresa LICITANTE ou por pertencer(em) ao quadro permanente da Empresa, ou por meio de contrato de prestação de serviço regido pela legislação comum, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT.

**c.1** - O(s) profissional(ais) deverá(ão) apresentar(em) prova de que está(ão) regulamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade.

**c.2** - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea “c”, deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que a prova da pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**c.3** - No caso do atestado ser de Responsabilidade Técnica, cujo nome consta da Certidão do CREA de Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício, nem prova de quitação.

**d)** A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado é:

Para o Processo **CV 001/2020** é: - **PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO**

Obs. A parcela acima foi descrita textualmente conforme a planilha de custo da obra, porém, conforme os itens “b” e “c” anteriores, as licitantes podem fornecer atestados de serviços com características similares ou semelhantes, e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados acima.

5.6 As licitantes também deverão apresentar os seguintes **DOCUMENTOS**:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



5.6.1 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC CONFORME EXIGIDO NO SUBITEM 2.0** DESTE EDITAL.

5.6.2 **Declaração de Enquadramento** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso;

5.6.3 **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO II**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

5.6.4 **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

5.6.5 **Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da administração municipal**, conforme o art. 9 da lei 8.666/93, podendo usar o modelo do **(ANEXO V)**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

5.6.6 Apresentar memorial fotográfico da Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa participante do certame, a comprovação será através de documento emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmo estes sendo sócios) e ou Proprietário da empresa..

5.6.7 Atestado de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, realizada pelo responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA, **conter o nome e assinatura do responsável pela expedição com firma reconhecida em cartório.**

**OBS.: A não apresentação de quaisquer documentos ou declarações aqui descritas, é motivo para inabilitação da licitante.**

### 5.7 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

5.7.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- a) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação.
- b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

- b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0, Solvência Geral (SG) ≥ 1,0, Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0 e Endividamento Total ≤ 0,50** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

- b.2) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**b.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**b.2.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

- b.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



b.2.2.2) Identificação e assinatura legível do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

b.2.3) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

d) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **30 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**OBS: A não apresentação de qualquer documento referente à Habilitação é motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.**

### 6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02):

6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Convite e seus anexos, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em apenas 01 (uma) via, em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Convite).
- c) Conter o valor global dos serviços objeto deste certame, resultante do somatório dos itens indicados na *Planilha de Orçamento Base, Anexo I* deste Convite, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem **alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado**;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, *EPI'S*, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite e seus Anexos.
- e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- f) Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 6.2 A Proposta de preço deverá obrigatoriamente, vir acompanhada de Planilha demonstrando a composição do valor global ofertado, em conformidade com a *Planilha de Orçamento Base*, constante no *Anexo I* deste Convite, a qual deverá respeitar as exigências que segue:

- a) Deverá demonstrar a composição do valor global ofertado, ou seja, deverão conter os quantificados, preços unitários e totais para todos os itens solicitados, bem como o **valor global**, escritos em algarismos e também por extenso;
- b) Obedecer rigorosamente às unidades de medida e quantidades nela previstas;
- c) Os preços unitários não poderão, em nenhuma hipótese, serem superiores aos constantes na *Planilha de Orçamento Base Anexo I* deste Convite,
- d) Deverá conter a **assinatura do responsável técnico** da licitante, constante na *Certidão de Registro e Quitação* da empresa emitida pelo CREA e indicando nome, título e registro no CREA do profissional, de maneira clara e legível (*Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 218/73*), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

6.3 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e global, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso;

6.4 Os licitantes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) serviço(s) licitado(s), todos os custos, aí incluídos mão-de-obra, fardamento, EPI's, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao MUNICÍPIO DE JATOBÁ, nos termos previstos neste Convite;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao valor global, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;
- 6.6 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento;
- 6.7 Cada licitante poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta** comercial. Caso seja apresentada mais de uma, a *Comissão Permanente de Licitação* considerará todas as propostas desclassificadas para todos os efeitos;
- 6.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 6.9 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Convite e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.10 Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as exigências do presente Convite e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.11 Durante a sessão pública, a *Comissão Permanente de Licitação* poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
  - Discordâncias entre os preços unitários e globais, no qual prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, no qual prevalecerão os últimos.

### **7.0 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- 7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes, se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, o licitante será representado diretamente pelo diretor, sócio ou pessoa habilitada por meio de procuração e/ou carta credencial específica;
- 7.2 O licitante que se fizer representar por diretor ou seu sócio deverá apresentar **contrato social** ou **ata de assembléia geral da empresa** que o credenciou em via original acompanhada de cópia para autenticação pela *Comissão Permanente de Licitação* ou cópia autenticada em Cartório;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 7.3 Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no *subitem 7.2*, deverá apresentar instrumento de **procuração pública ou particular ou ainda carta credencial específica**, com poderes específicos para participar e praticar todos os atos do citado processo licitatório, inclusive para interpor ou desistir de recursos, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga, com firma reconhecida no cartório competente, devendo ser apresentada por cópia autenticada em cartório, ou cópia acompanhada da via original para autenticação pela *Comissão Permanente de Licitação*;
- 7.4 Os documentos mencionados nos *subitens 7.2 e 7.3* deverão ser apresentados, acompanhados de documento de identificação pessoal do representante credenciado (*Carteira de Habilitação ou RG*) e *CPF*, que deverão ser entregues em separado, **fora dos envelopes**, para que a Comissão Permanente de Licitação possa examinar antes do início da sessão de abertura dos envelopes 01 e 02, bem como proceder à autenticação dos mesmos;
- 7.5 A ausência do documento de identificação do representante, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impedirá a manifestação oral ou escrita do mesmo, para responder pela empresa participante;
- 7.6 As cópias dos documentos referidos nos *subitens 7.2 e 7.3* serão retidas pela *Comissão Permanente de Licitação* e juntadas ao processo da licitação.
- 7.7 Iniciada a sessão, as licitantes deverão efetuar a entrega simultaneamente à *Comissão Permanente de Licitação*, dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços;
- 7.8 Após o *Presidente da Comissão Permanente de Licitação* declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e nas propostas.

### 8.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1 Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, proceder-se-á à verificação de sua conformidade, com os requeridos no instrumento convocatório, declarando **habilitadas** as licitantes que atenderem a todas as exigências do convite e seus anexos, e declarando **inabilitadas** as licitantes desconformes e incompatíveis.
- 8.2 O conteúdo do Envelope 01 – Documentos de Habilitação poderá ser apreciado pela *Comissão Permanente de Licitação*, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra por ela estipulada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 8.3 Manifestada formalmente à desistência expressa de interposição de recursos por todos os participantes, através do representante legal da licitante presente na sessão, a *Comissão Permanente de Licitação* estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos *Envelopes 02 – Proposta de Preço*.
- 8.4 Ocorrendo à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes poderá a *Comissão Permanente de Licitação*, a seu critério, fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme *Art. 48, § 3º. da Lei 8.666/93*.
- 8.5 Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição, a *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*, comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s) a data designada para abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços.
- 8.6 Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela *Comissão Permanente de Licitação*.
- 8.7 Os envelopes contendo as propostas apresentadas pelas licitantes declaradas inabilitadas no certame, serão devolvidos após transcorrer o prazo recursal.

### 9.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Concluída a fase de HABILITAÇÃO, serão abertos os envelopes contendo as propostas declaradas habilitadas e proceder-se-á à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do Convite e seus anexos, e **desclassificando** as propostas desconformes e incompatíveis.
- 9.2 A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas no **item 6.0** deste Convite, será procedido de acordo com o tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será aferido em obediência ao seguinte critério:
- a) O valor global máximo admitido para os serviços objeto deste Convite é de **R\$ 148.323,17 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos)**, valor este baseado na Planilha de Orçamento Base, constante no **ANEXO I** deste Convite, o qual foi elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento deste Município;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 9.3 Serão imediatamente **desclassificadas**, as propostas cujos **valores sejam superiores** aos estimados por este Município na *Planilha de Orçamento Base (ANEXO I)* e na **alínea "a"** do **subitem 9.2** deste Convite;
- 9.4 Serão consideradas **manifestamente inexequíveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Jatobá.
  - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Jatobá.
- 9.5 Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, considerar-se-á **vencedora deste certame** a **licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Convite e seus anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços objeto deste certame;
- 9.6 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o desempate, através de sorteio na mesma sessão, ou em data previamente divulgada, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.7 **Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;**
- 9.7.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8 **O desempate a que se refere o subitem 9.7 será realizado em sessão pública, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que é o seguinte:**
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **inciso I do caput do Art. 44, da Lei Complementar nº123/06**, serão convocadas as remanescentes que porventura se en-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



quadrem na hipótese dos **§§ 1º e 2º do Art. 44** da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos **§§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº.123/06**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput do Art. 44, da Lei Complementar nº.123/06**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.8.1 Fica a critério da Comissão Permanente de Licitação, realizar em sessão posterior o desempate previsto neste subitem, quando julgar da impossibilidade de se efetuar o desempate na mesma sessão da abertura das propostas;**

9.9 O disposto no **Art. 44 da Lei Complementar nº.123/06** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **10.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1 Dos atos da Administração, inclusive da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da respectiva ciência, nos termos do § 6º, do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.2 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do § 6º do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.3 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.4 Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jatobá, os quais deverão ser entregues e protocolados no Departamento de licitação, sito à Avenida Olinda, nº 21, sala 03 Centro- Jatobá – PE, nos prazos previstos nos subitens anteriores, nos dias úteis e no horário de expediente da repartição, ou seja, de **segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.**

### **11.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 11.1 Encerrados os trabalhos de julgamento da licitação e/ou concluída via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação da Prefeita, para **homologação e adjudicação** do objeto licitado em favor do licitante declarado vencedor do certame.

### 12.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 12.1 Este Convite e seus respectivos anexos farão parte integrante e inseparável do instrumento contratual a ser assinado entre o Município de Jatobá e a licitante sagrada vencedora do certame, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Petrolândia- PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo contrato;
- 12.2 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 12.3 Quando a empresa vencedora do certame não assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, fica facultado a Prefeitura Municipal de Jatobá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação observadas as disposições previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.4 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato, sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, e as previstas neste Convite;
- 12.5 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 12.6 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 12.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações.

### 13.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 13.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação será de **90 (noventa) dias**, a contar da data determinada na Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



### 14.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas pela contratação dos serviços, objeto deste Edital, serão provenientes de recursos de *royalties do Município*, através da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	<b>3.05- Secretaria de Educação.</b>
Unidade Orçamentária:	<b>3.05.001 – Secretaria de Educação.</b>
Ação:	<b>27.812.00023-1.010- Const. Ampliaç e Recup. Quadras Poliesportivas.</b>
Elementos:	<b>4.4.90.51- Obras e Instalações</b>
Recurso:	<b>RP e RV.</b>

### 15.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 15.1 Pela execução do objeto do presente edital, o Município de Jatobá pagará mensalmente à Contratada o valor correspondente aos serviços afetivamente executados;
- a) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de Orçamento de serviços da proposta vencedora, integrante deste Edital, cujas quantidades efetivamente executadas serão aprovadas pela Secretaria de Educação.
- 15.2 Os serviços serão medidos mensalmente e o seu respectivo pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias, após o adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal com recibo em anexo, devidamente atestada e aprovada pela Secretaria de Educação;
- 15.3 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais normas previstas no instrumento de contrato;
- 15.4 A realização do pagamento de cada parcela de serviços, somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal com recibo anexo, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante, acompanhada dos documentos comprobatórios de quitações referentes ao mês anterior, relativas a salários, obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) , ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- a) Não serão aprovados os pagamentos que não obedecerem às exigências supracitadas, cuja documentação será devolvida à licitante contratada para adequações ou regularizações e reapresentação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 15.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento supracitado, fluirá a partir da respectiva regularização;
- 15.6 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 15.7 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”
- 15.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### **16.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

#### **16.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:**

- a) Dispor de todo o pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e materiais em condições e na quantidade necessária para realização dos serviços, objeto deste Edital, para atendimento diário e de forma contínua, simultaneamente em diversas áreas deste Município.
- b) Fornecer aos funcionários envolvidos nas atividades dos serviços objeto deste Edital, todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessários para realização, com segurança, dos serviços contratados, tais como: Capacete, Botas de segurança, luvas, Máscaras, Óculos, etc;
- c) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente uniformizados e com identificação;
- d) Prestar serviços de acordo com as determinações da Contratante, e com normas preestabelecidas neste Edital e seus anexos;
- e) Fornecer à Secretaria de Educação, Gestor do Contrato, os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
- e.1) Cópias das Carteiras Profissionais (CTPS), devidamente assinada e da Ficha de Registro de Empregado(FRE) dos funcionários que realizarão os serviços;
- e.2) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (AOS'S) dos funcionários que realizarão os serviços;
- e.3) Cópia dos comprovantes de entrega dos uniformes e EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), aos funcionários que realizarão os serviços;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- f) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme TR específico de Segurança do Trabalho.
- g) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes deste contratação, tais como:
  - h.1) Salários e todas as obrigações tributárias sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- i) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou sub-contratados;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

### **16.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste *Edital* e todos os seus anexos;
- b) Emitir antes da execução de qualquer serviço a competente Ordem de Serviço "OS", definido claramente os requisitos técnicos, administrativos, e financeiros relativos aos serviços objeto da contratação;
- c) Efetuar a gestão do contrato, através da Secretaria de Educação, determinando os serviços a serem executados e exercendo o efetivo acompanhamento de sua execução;
- d) Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Edital, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados aos exigidos;
- e) Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- f) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- g) Aprovar as medições dos serviços preestabelecidos nas Ordens de serviços "OS", atestar as respectivas faturas e efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

### **17.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 17.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **18.0 DAS PENALIDADES:**

- 18.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
  - a) Advertência, por escrito;
  - b) Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 18.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jatobá ou quando for o caso, cobradas judicialmente;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 18.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Secretaria de Infraestrutura.
- 18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jatobá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação;
- 19.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3 A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Convite;
- 19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

### 20.0 DOS ANEXOS:

- 20.1 Fazem parte integrante deste Convite os seguintes documentos:

- Anexo I** Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento Básico e Memória de Cálculo;
- Anexo II** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo III** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos a habilitação;
- Anexo V** Minuta do Contrato;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**Anexo VI** Protocolo de recebimento do Edital.

Jatobá, 18 de agosto de 2020.

**Erico Wendel Amarinho Gomes**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**



# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO NA LOCALIDADE SÍTIO BEM QUERER

---

### **Apresentação:**

---





A presente Especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos e Memorial Descritivo, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes para a execução de obras civis e o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO situada na localidade Sítio Bem Querer -Zona Rural de JATOBÁ/PE.

As grandezas constantes dessas Especificações são expressas em unidades legais, e as conversões para indicações das mesmas, assim como abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explícitas no decorrer do texto.

As Especificações fornecidas não dispensam a obrigatoriedade ao atendimento e conhecimento dos requisitos das especificações e características técnico e funcionais e dos procedimentos, métodos e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em suas correspondentes normas, especificações e métodos (NB, EB, MB), devendo ainda a Construtora atender ao que vier a ser preconizado nos projetos de engenharia da fase executiva e, também, ao que for estabelecida pela Fiscalização e demais norma técnica adotadas no Projeto.

---

## Considerações Gerais

---

A execução dos serviços necessários à implantação das obras civis deverá obedecer que constam desse documento.

Todos os materiais a serem utilizados na execução das obras, deverão cumprir as condições fixadas nestas Especificações, e serem verificadas pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a esta impugnar seu emprego, quando em desacordo com as Especificações. Para os exames de aprovação dos materiais, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência suficiente, a entrega dos mesmos por parte dos fornecedores.

Caso julgue necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos. A aquisição e transporte dos materiais, bem como o transporte do pessoal dentro e fora do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

É obrigação da CONTRATADA retirar do canteiro de obras os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo a ser estipulado por esta última.



Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes Unidades Construtivas.

Todos os materiais, serão fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais a serem empregados deverão ser adequados aos tipos de serviços a serem executados e deverão atender às exigências contidas nos Desenhos e nestas Especificações.

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

---

## **Serviços**

---

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- A Contratada deverá providenciar uma placa indicadora de obra nas dimensões 4,00m x 2,00m, em chapa de aço galvanizado em quadro formado por caibros 3,5x5cm e fixado no solo através de barrote de 7x7cm e reforçada com apoios inclinados a 45°, nas quais constem em dizeres nítidos do local da obra, órgãos interligados e financiadores, prazo de execução, valor, firma CONSTRUTORA e responsáveis técnicos, tudo de acordo com o projeto em vigor, dimensões e padrões atualizados, conforme padrão definido pela Fiscalização da Prefeitura Municipal e de acordo com o CREA, fixado em local bem visível.
- Execução de depósito em chapa de madeira compensada, medindo 3,00x3,00m, com cobertura com telha de fibrocimento 6mm, inclusive piso cimentado áspero e pintura a cal.
- Locação convencional dos eixos, com gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00.

### **2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- Escavação manual das valas das sapatas corridas cm largura de 30cm e altura de 40cm, conforme detalhe de projeto.
- Reaterro apiloado de vala.
- Aterro de cascalho com 15cm de espessura compactado mecanicamente com compactador de placa tipo "sapinho".

### 3. INFRAESTRUTURA

- Lastro de concreto magro com espessura de 5cm, no traço 1:4:6 (cimento, areia e brita 19) em todo perímetro da alvenaria de contenção da quadra.
- Alvenaria de blocos cerâmicos furados de 9x14x19cm, assentados na base e=14cm e com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, conforme detalhe de projeto.
- Pilares em concreto armado 14x20cm fck=25MPa, no traço 1:2,3:2,7 (cimento, areia e brita) e ferragem conforme detalhe de projeto.
- Todo o concreto deverá ser preparado mecanicamente, com uso de betoneira de 400L, não ultrapassando 30L de água para cada saco de cimento de 50kg. Deverá ser lançado na forma e adensado, usando vibrador tipo agulha de 25mm (máximo).
- Toda peça concretada deverá ser submetida a cura de no mínimo 7 dias.

### 4. ALAMBRADO

- Alambrado em tubo galvanizado com diâmetro de 2" formando quadros de 2,00x1,50m e tela galvanizada com fio 14 BWG com malha de 5x5cm fixada na estrutura tubular com barra chata de 3/4x1/8", conforme detalhe de projeto arquitetônico.

### 5. REVESTIMENTO

- Chapisco no traço 1:3 (cimento e areia) nas duas faces das paredes de contenção (baldrame).
- Massa única no traço 1:6 (cimento e areia) na parte externa da parede de contenção.

### 6. PAVIMENTAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- Sobre o aterro compactado e nivelado será executado um lastro de concreto magro  $fck=13,5\text{Mpa}$  com 5cm de espessura
- Piso industrial de alta resistência, monolíticos, com 12mm de espessura com polimento mecanizado e juntas de dilatação plástica de 17x3mm formando quadros de 2,00x2,00m.
- A argamassa de alta resistência é lançada após no máximo 6 (seis) horas sobre o contra piso, espalhada, nivelada e adensada com régua vibratória tangencial para seqüencialmente dar-se início aos processos de acabamento.
- Os pisos serão encerados, terão acabamento polido com poltriz especial.

### 7. PINTURA

- Após a devida preparação das superfícies rebocadas ou de concreto, será aplicada uma demão de líquido preparador acrílico ou fundo preparador.
- Deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.
- Quando esta camada estiver totalmente seca, os elementos receberão 02 (duas) demãos de tinta Coralar acrílico, da Coral ou similar, na cor a ser definida pela fiscalização.

### 8. DIVERSOS

- Fornecimento e assentamento de barras de futebol de salão (móveis), em tubo galvanizado de 3", com espessura de 3,35mm, inclusive pintura em esmalte sintético acetinado.

**Valdenice Silva**  
**Secretaria Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE I

Obra:	<b>QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO</b>		Valor do O.B. C/ BDI:	<b>148.323,17</b>			
Local:	<b>Localidade Sitio Bem Querer - Zona Rural - JATOBÁ/PE</b>		Data:	<b>20/10/2019</b>			
Prazo:	<b>03 Meses</b>		BDI :	<b>22,12%</b>			
Fonte:	TABELA SINAPI (SETEMBRO/2019) - Desonerado - COMPOSIÇÕES PMJ		Leis Sociais (Com Desoneração):	<b>86,01%</b>			
ITEM	REFERÊNCIA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)		TOTAL C/ BDI (R\$)
	CÓDIGO	FONTE			SEM BDI	COM BDI	
<b>1</b>						<b>-</b>	<b>10.576,15</b>
							<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
1.1	SINAPI	74209 /1	M2	8,00	375,73	458,84	3.670,72
1.2	SINAPI	93584	M2	9,00	539,92	659,35	5.934,15
1.3	SINAPI	99059	M	24,00	33,14	40,47	971,28
<b>2</b>						<b>-</b>	<b>5.174,58</b>
							<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>
2.1	SINAPI	93358	M3	11,52	58,07	70,92	817,00
2.2	SINAPI	94319	M3	80,00	40,67	49,67	3.973,60
2.3	SINAPI	94097	M2	28,80	4,34	5,30	152,64
2.4	SINAPI	96995	M3	5,38	35,21	43,00	231,34
<b>3</b>						<b>-</b>	<b>10.001,47</b>
							<b>INFRAESTRUTURA</b>
3.1	SINAPI	96616	M3	1,44	416,84	509,05	733,03
3.2	SINAPI	87517	M2	48,00	117,66	143,69	6.897,12
3.3	SINAPI	94965	M3	0,75	303,15	370,21	277,66
3.4	SINAPI	96531	M2	16,17	67,58	82,53	1.334,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO**



3.5	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	56,06	6,43	7,85	440,07
3.6	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	29,59	6,39	7,80	230,80
3.7	SINAPI	74157 /4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,75	96,38	117,70	88,28
<b>4</b>			<b>ALAMBRADO</b>				-	<b>44.248,68</b>
4.1	SINAPI	74244 /1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	324,00	111,83	136,57	44.248,68
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTO</b>				-	<b>926,40</b>
5.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	96,00	2,81	3,43	329,28
5.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	19,20	25,47	31,10	597,12
<b>6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				-	<b>71.442,00</b>
6.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	540,00	19,97	24,39	13.170,60
6.2	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	540,00	88,36	107,91	58.271,40
<b>7</b>			<b>PINTURA</b>				-	<b>2.144,97</b>
7.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	19,20	1,94	2,37	45,50
7.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,20	11,19	13,67	262,46
7.3	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	153,34	9,81	11,98	1.837,01
<b>8</b>			<b>DIVERSOS</b>				-	<b>3.808,92</b>
8.1	Pró-prio	CPU_046_EQUIP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA PARA FUTEBOL DE SALÃO (MÓVEIS), TUBO DE 3", ESP. 3,35MM, GIRASSOL OU SIMILAR, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	2,00	1.107,25	1.352,17	2.704,34
8.2	SINAPI	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	904,50	1.104,58	1.104,58
<b>TOTAL GERAL ( R\$ )</b>								<b>148.323,17</b>

**R\$ 148.323,17 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos)**

**Valdenice Silva**  
**Secretaria Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Obra: **QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO**  
 Local: **Localidade: Sítio Bem Querer - Zona Rural - JATOBÁ/PE**  
 Prazo: **03 Meses**  
 Fonte: **TABELA SINAPI (SETEMBRO/2019) - Desonerado - COMPOSIÇÕES PMJ**

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI CONF - ACORDÃO TCU N° 2622/2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>6,68%</b>
1.1	Administração Central - AC	4,00%
1.2	Seguro + Garantia - SG	0,80%
1.3	Taxa de Risco - R	1,27%
1.4	Despesa Financeira - DF	0,61%
<b>2.0</b>	<b>TRIBUTOS - I</b>	<b>6,15%</b>
2.1	ISS (Alíquota de 5% de 50%)	2,50%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	PIS/PASEP	0,65%
<b>3.0</b>	<b>LUCRO - L</b>	<b>7,40%</b>
3.1	Lucro Bruto	7,40%
$\text{BDI} = \frac{[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] - 1}{(1 - I)}$		
$\text{BDI} = \frac{[(1 + 0,04 + 0,008 + 0,0127) \times (1 + 0,0061) \times (1 + 0,074)] - 1}{(1 - 0,0615)}$		
	<b>BDI.....</b>	<b>22,12%</b>

**Valdenice Silva**  
**Secretaria Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA**

COM DESONERAÇÃO

Obra: **QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO**

Local: **Localidade: Sitio Bem Querer - Zona Rural - JATOBÁ/PE**

Prazo: **03 Meses**

Fonte: **TABELA SINAPI (SETEMBRO/2019) - Desonerado - COMPOSIÇÕES PMJ**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,69%	5,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>44,98%</b>	<b>15,67%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,96%	4,58%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,96%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>16,27%</b>	<b>12,50%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,56%	2,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS	0,40%	0,31%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>7,96%</b>	<b>2,94%</b>
	<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>	<b>86,01%</b>	<b>47,91%</b>

**Valdenice Silva**  
**Secretaria Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GERAL)**

Obra: **QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO**  
 Local: **Localidade: Sitio Bem Querer - Zona Rural - JATOBÁ/PE**  
 Prazo: **03 Meses**  
 Fonte: **TABELA SINAPI (SETEMBRO/2019) - Desonerado - COMPOSIÇÕES PMJ**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PRAZO			TOTAL
			1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	
<b>01.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>10.576,15</b>	10.576,15	-	-	<b>10.576,15</b>
		7,13%	<b>100%</b>			
<b>02.</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>	<b>5.174,58</b>	5.174,58	-	-	<b>5.174,58</b>
		3,49%	<b>100%</b>			
<b>03.</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>10.001,47</b>	10.001,47	-	-	<b>10.001,47</b>
		6,74%	<b>100%</b>			
<b>04.</b>	<b>ALAMBRADO</b>	<b>44.248,68</b>	-	22.124,34	22.124,34	<b>44.248,68</b>
		29,83%		<b>50%</b>	<b>50%</b>	
<b>05.</b>	<b>REVESTIMENTO</b>	<b>926,40</b>	-	-	926,40	<b>926,40</b>
		0,62%			<b>100%</b>	
<b>06.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>71.442,00</b>	-	35.721,00	35.721,00	<b>71.442,00</b>
		48,17%		<b>50%</b>	<b>50%</b>	
<b>07.</b>	<b>PINTURA</b>	<b>2.144,97</b>	-	-	2.144,97	<b>2.144,97</b>
		1,45%			<b>100%</b>	
<b>08.</b>	<b>DIVERSOS</b>	<b>3.808,92</b>	-	-	3.808,92	<b>3.808,92</b>
		2,57%			<b>100%</b>	
<b>TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$).....</b>		<b>148.323,17</b>	<i>30 DIAS</i>	<i>60 DIAS</i>	<i>90 DIAS</i>	
		<i>FIN</i>	<b>25.752,20</b>	<b>57.845,34</b>	<b>64.725,63</b>	<b>148.323,17</b>
		<i>(%)</i>	17,36%	39,00%	43,64%	100%
		<i>ACUMULADO</i>	17,36%	56,36%	100,00%	

**Valdenice Silva**  
**Secretaria Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.**

**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ.  
Att: *Comissão Permanente de Licitação*

**CARTA CONVITE N°001/2020.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ..... de ..... de 2020.

Carimbo/Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ.  
Att: Comissão Permanente de Licitação

**CARTA CONVITE Nº001/2020.**

A \_\_\_\_\_ empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA –(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); **(Informar apenas a que a licitante se enquadrar)**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2020.

Carimbo/Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ.  
Att: *Comissão Permanente de Licitação*

**CARTA CONVITE N°001/2020.**

..... (nome da empresa), CNPJ nº  
....., (endereço completo) ....., declara sob as pe-  
nas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a  
sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2020.

Carimbo/Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ.  
Att: Comissão Permanente de Licitação

**CARTA CONVITE N°001/2020.**

**(Art. 9 da Lei 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993)**

<b>Firma ou Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Declarante

**OBSERVAÇÃO:**



**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATOBÁ E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá -PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado neste ato representado pela sua Prefeita, a **Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxx, Nº xx –xxxxxxxxxx, residente no Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, pela pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, a Sr.ª **VALDENICE DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, inscrita no CPF sob o nº....., e de outro lado, a empresa ....., estabelecida a ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr. ....brasileiro, ....., residente e domiciliado à Rua..... cidade..... inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº..... ..doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº049/2020**, modalidade **Carta Convite nº001/2020**, homologado em .....de ..... de 2020, pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da quadra poliesportiva do Sítio Bem Querer na zona rural do Município de Jatobá PE, com recursos provenientes dos royalties**, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico e Edital da **Carta Convite nº001/2020**, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- O Edital da **Carta Convite nº001/2020**;
- A proposta de preço da **CONTRATADA**;
- A Planilha de Orçamento de Serviços;
- O Relatório de Projetos e demais anexos que compõem o processo licitatório.

### 4.0 CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

4.2 O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).

ITEM :	DESCRIMINAÇÃO:	QTD.	UN.	Valores	
				Unitário R\$	Total R\$
01					
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da data determinada na correspondente *Ordem de Serviços*, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.

### 6.0 CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas pela contratação dos serviços, objeto deste Edital, serão provenientes de recursos de *royalties do Município*, através da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>3.05- Secretaria de Educação.</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.05.001 – Secretaria de Educação.</b>
<b>Ação:</b>	<b>27.812.00023-1.010- Const. Ampliaç e Recup. Quadras Poliesportivas.</b>
<b>Elementos:</b>	<b>4.4.90.51- Obras e Instalações</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP e RV.</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



### 7.0 CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Jatobá pagará mensalmente à Contratada o valor correspondente aos serviços efetivamente executados;
- a) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de Orçamento de serviços da proposta vencedora, integrante deste Contrato, cujas quantidades efetivamente executadas serão aprovadas pela Secretaria de Educação.
- 7.2 Os serviços serão medidos mensalmente e o seu respectivo pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias, após o adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal com recibo em anexo, devidamente atestada e aprovada pela de Secretária de Educação;
- 7.3 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais normas previstas no instrumento de contrato;
- 7.4 A realização do pagamento de cada parcela de serviços, somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal com recibo anexo, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante, acompanhada dos documentos comprobatórios de quitações referentes ao mês anterior, relativas à salários, obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto deste contrato, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- a) Não serão aprovados os pagamentos que não obedecerem às exigências supracitadas, cuja documentação será devolvida à licitante contratada para adequações ou regularizações e reapresentação.
- 7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento supracitado, fluirá a partir da respectiva regularização;
- 7.6 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.7 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



7.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada, concorrido diretamente;

8.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

8.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

8.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jatobá, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

8.1.5 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 8.1.2 e 8.1.3, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.6 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 8.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 8.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 8.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

#### 9.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

- a) Dispor de todo o pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e materiais em condições e na quantidade necessária para realização dos serviços, objeto deste Contrato, para atendimento diário e de forma contínua neste Município.
- b) Fornecer aos funcionários envolvidos nas atividades dos serviços objeto deste Edital, todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessários para realização, com segurança, dos serviços contratados, tais como: Capacete, Botas de segurança, luvas, Máscaras, Óculos, etc;
- c) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente uniformizados e com identificação;
- d) Prestar serviços de acordo com as determinações da Contratante, e com normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Fornecer à Secretaria de Educação, Gestor deste Contrato, os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
  - e.1) Cópias das Carteiras Profissionais(CTPS), devidamente assinada e da ficha de Registro de Empregado(FRE) dos funcionários que realizarão os serviços;
  - e.2) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (AOS'S) dos funcionários que realizarão os serviços;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- e.3) Cópia dos comprovantes de entrega dos uniformes e EPI'S(Equipamentos de Proteção Individual), aos funcionários que realizarão os serviços;
- f) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme TR específico de Segurança do Trabalho.
- g) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes deste contratação, tais como:
  - h.1) Salários e todas as obrigações tributárias sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- i) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou sub-contratados;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

### 9.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e todos os seus anexos;
- b) Emitir antes da execução de qualquer serviço a competente Ordem de Serviço "OS", definido claramente os requisitos técnicos, administrativos, e financeiros relativos aos serviços objeto da contratação;
- c) Efetuar a gestão do contrato, através da Secretaria de Educação, determinando os serviços a ser executado e exercendo o efetivo acompanhamento de sua execução;
- d) Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados aos exigidos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- e) Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos;
- f) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- g) Aprovar as medições dos serviços preestabelecidos nas Ordens de serviços “OS”, atestar as respectivas faturas e efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 11.0 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 11.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo *art. 80, da Lei nº 8.666/93*, em caso de rescisão administrativa.

### 12.0 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 12.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da *Lei nº 8.666/93*, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolândia-Pe, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO**



Jatobá, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE:**

---

**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**  
**CNPJ nº 01.614.878/0001-80**  
**Maria Goreti Cavalcanti Varjão**  
**Prefeita**

---

**VALDENICE DA SILVA**  
**CPF nºXXXXXXXXXX**  
**Secretaria de Educação, Cultura,**  
**Turismo, Esporte e Juventude.**

**CONTRATADA:**

---

**Nome da empresa:**  
**CNPJ nº**  
**Representante Legal:**  
**CPF nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**ANEXO VI**

*(Para a situação prevista no subitem 2.4 do Convite)*

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**  
**CONVITE N.º001/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da quadra poliesportiva do Sitio Bem Querer na zona rural do Município de Jatobá PE, com recursos provenientes dos royalties.**

<i>RAZÃO SOCIAL:</i>			
<i>CNPJ N.º:</i>			
<i>ENDEREÇO :</i>			
<i>BAIRRO:</i>		<i>CEP:</i>	
<i>MUNICÍPIO:</i>		<i>ESTADO:</i>	
<i>FONE.:</i>		<i>FAX:</i>	
<i>E-MAIL</i>			

**Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Prefeitura Municipal de Jatobá de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.**

**Jatobá, ..... de ..... de 2020.**

Nome: .....

**Assinatura:** .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



***OBS.: Mediante aquisição deste Convite, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL.***